



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### PARECER 011/2024

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 144/2022, QUE DISPÕE SOBREE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.224/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária do Legislativo que objetiva realizar mudanças no texto da Lei Municipal nº 3.224/2014, que dispõe sobre a inclusão da parada da diversidade no calendário municipal de eventos, dentro das comemorações alusivas à liberdade. O texto original e o texto pretendido se encontram na tabela abaixo:

	<b>LEI MUNICIPAL Nº 3.224/2014</b>	<b>PLOL 144/2022</b>
EMENTA	Dispõe sobre a inclusão da parada da diversidade no calendário municipal de eventos, dentro das comemorações alusivas à liberdade.	Dispõe sobre a inclusão da parada do orgulho LGBTQIA+ no calendário de eventos do Município de Mossoró, e dá outras providências.
Artigo 1º	Fica incluída no calendário municipal de eventos dentro dos festejos alusivos à liberdade a parada da diversidade a ser realizada no dia 29 de setembro.	Estabelece-se por esta Lei que fica incluída no calendário de eventos do Município de Mossoró a Parada do Orgulho LGBTQIA+, a ser realizada anualmente no dia 17 de maio.
Artigo 2º	As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo receber o apoio de ONGs, e da iniciativa privada.	As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na cifra a que se refere ao Mossoró Terra da Liberdade, no <i>quantum</i> mínimo de 5% (cinco por cento), podendo receber o apoio de ONGs, e da iniciativa privada.
Artigo 3º	Fica instituída a criação de uma comissão entre as secretarias municipal da cultura, secretaria municipal de saúde e a secretaria municipal da ação social e juventude, para ficarem responsáveis pela organização e realização do evento.	As Secretarias Municipais da Cultura, de Saúde, de Assistência Social e Cidadania e de Esporte e Juventude deverão instituir comissões para a realização e organização do evento, estabelecendo parcerias com entidades do terceiro setor, universidades e sociedade civil organizada.



# **Câmara Municipal de Mossoró**

## **Palácio Rodolfo Fernandes**

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

### **II - VOTO DA RELATORA**

Confrontando o texto do Projeto de Lei com o da Lei Municipal que encontra-se em vigor, entendo que as alterações propostas aprimoram a legislação local. Primeiramente, atualiza parte da terminologia utilizada na norma promulgada há dez anos, além de modificar a data de realização do evento, celebrando-o no dia 17 de maio, que é o Dia Mundial da Luta contra a LGBTfobia.

Ademais, a matéria em análise objetiva reservar um percentual mínimo orçamentário para a realização da Parada, vinculando-a aos recursos destinados ao evento “Mossoró Terra da Liberdade”, fortalecendo as ações de combate e enfrentamento à violência contra a população LGBTQIA+.

Diante de todo o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 144/2022.

Sala das Sessões João Niceras de Morais, 26 de novembro de 2024.

**CARMEM JULIA**

Relatora

### **III – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência, em reunião realizada no dia 26 de novembro de 2024, segue o voto da Relatora, decidindo, por unanimidade, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo n° 144/2022.

Sala das Sessões João Niceras de Morais, 26 de novembro de 2024.

**TONY FERNANDES**

Presidente

**COSTINHA**

Vice-Presidente